



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios para utilização do Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

**RETIRADA DE EDITAIS:** RUA MIGUEL JORGE N.º 100, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ

**Senhor Interessado:**

**Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021**

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL**

Pregoeiro: Elaine Martins Fonseca

Equipe de Apoio: Cíntia Correa Leandro  
Débora Heringer de Moura Pina  
Neiva Maura Gomes Guarabú  
Regis Silva Bento  
Miguel Jorge Reis da Silva

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 867/2021 de 11 de março de 2021.

**SUMÁRIO**

**PREÂMBULO**

1. OBJETO;
2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
4. DA PARTICIPAÇÃO;
5. DO CREDENCIAMENTO;
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS;
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;
8. DA HABILITAÇÃO;
9. DO RECURSO;
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
11. DA CONTRATAÇÃO;
12. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA;
13. DO PAGAMENTO;
14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO;
15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS;
16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO VII – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**ANEXO VIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO X – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;**

**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**, do Tipo Menor Preço **Por Item**, cuja sessão publica terá início no dia **02/06/2021**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada no Prédio da Secretaria de Governo situada na Rua Miguel Jorge 100 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para a Guarda Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**2.1.** O preço global é estimado no valor de R\$ 252.545,70 (Duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), pelo Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

**3.2 -** Programa de trabalho n.º 06.06.06.181.0010.2.080

**3.3 -** Elemento de despesa n.º:3.3.90.30.99.00.00

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

**a)** credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**b)** declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**c)** proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";

**d)** documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";

**e)** Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.**

**4.1.2.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.1.3.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

**4.1.4.** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

**4.1.5.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

**4.2. Não poderão participar da presente licitação:**

**a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**c)** pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

**d)** pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;  
f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

**5.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>**; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
  - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);
  - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- f. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.
  1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.

**5.4.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

**5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.**

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

**6.1.1.** A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:**

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
  - b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
  - c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
  - d) abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
  - e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
  - f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programe, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
  - g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;
- 6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.**
- 6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no linck <http://download.betha.com.br/>.**
- 6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_...., conforme informado no item 7.1.3, “c”.**

**6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:**

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
  - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**6.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.**

**6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;**

**6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;**

**6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

**6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.**

**6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.**

**6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.**

**6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.**

**6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

**6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.**

**6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### **7.2. Da Classificação das Propostas:**

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

### **7.3. Dos Lances:**

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

### **7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.**

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### **8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.**

### **8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

**b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

**c)** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**d)** Para as licitantes enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que rege a Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis serão recebidas de acordo com a data limite vigente para a entrega de escrituração contábil digital, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, sendo até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

**e)** O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

#### **8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**b)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

**a)** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo IX**.

**b)** Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XI**

#### **8.1.6. Documentação Técnica:**

**a)** Declaração de Disponibilidade de Equipamento (**Anexo XII**), declarando que os produtos referentes aos itens 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 56, 62. será(ão) transportado(s) em Caminhão (ões) Frigorífico(s) devidamente licenciado(s) pela Vigilância Sanitária e atender as demais normas de trânsito, conforme determinado no Anexo I

**b)** Licença ou outro documento congênere, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, compatível com o objeto da licitação;

**c)** Para os licitantes que cotarem os itens 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 56, 62. deverão ser apresentados também:

**c1)** Licença ou outro documento congênere, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, demonstrando aptidão para comercializar alimentos congelados;

**d)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

**d1)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

**8.2.** Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.**

**8.2.2.** Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**8.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**9.2.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**10.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente do FMSPTMU, que também procederá à homologação do certame.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento (Anexo X), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**11.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**11.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**11.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, ressalvando as hipóteses do art. 57, da mesma Lei.

**11.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**11.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**11.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

**11.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**11.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**11.10.** **O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.**

**11.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

## **12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

**12.1.** O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência(Anexo I).

## **13. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

- 13.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- 13.2.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 13.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**  
*l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”* (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 13.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMSPTMU, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 13.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda//FMSPTMU, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda//FMSPTMU;
- 13.7.** Caso a PMCA/FMSPTMU efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 13.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
- 13.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 13.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

**14.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

#### **15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 15.1.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 15.2.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 15.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 15.4.** Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 15.5.** As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- 15.6.** À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 15.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- 15.7.1.** Advertência;
- 15.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 15.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**15.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**15.8.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**15.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

**15.10.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

**15.11.** Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**15.12.** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

**16.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à autoridade competente e após a Procuradoria Geral do Município. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 16.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 2778-9808.

**16.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**17.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.5.** Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**17.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.7.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Emprego;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo X – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público.
- Anexo XII – Declaração De Disponibilidade De Equipamento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**17.8. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos**, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

**17.9.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br).

**17.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 20 de maio de 2021.

**Vinícius de Oliveira Pinto**  
Subsecretário de Governo  
Port. 032/21



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO** Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para a Guarda Municipal.

**2 -DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL**

**2.1** -Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, o artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público descrito no item 1 (objeto). O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **Menor preço por item**, nas condições estabelecidas neste Termo.

**3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:**

**3.1** - A natureza do objeto que se pretende contratar por meio deste processo licitatório é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seu padrão e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

**4. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a Presente aquisição, face ao interesse público de proceder-se ao atendimento aos guardas Municipais e vigias desta Secretaria que trabalham em regime de plantão de 24 x 72 e 12 x 36 horas e 5(cinco) dias por 2(dois) dias, o que impossibilita os mesmos a se ausentarem de seus postos de trabalhos, tal possibilidade traria enormes transtornos na execução de suas funções e conseqüentemente prejuízo aos munícipes, tendo em vista que essas funções são de ordem de Controle de Trânsito, Segurança Pública e Ordem Pública.

**4.1.** Vale ressaltar que os materiais solicitados para Guarda Municipal destinam-se ao preparo de almoços, jantares e lanches para atender de modo satisfatório, Sendo 4(quatro) refeições diárias(café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar);

**4.2.** 70(setenta) pessoas por dia;

**4.3.** A demanda será para o exercício de 2021

**5- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**

**5.1** – Quantidade e especificações(**Conforme Anexo I**)

**5.2** – Memória de cálculo (**Conforme Anexo II**)

**5.2.1.** Os itens foram tirados pelas médias de consumo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 com um percentual de aproximadamente 10% de margem de segurança.

**6-ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**6.1** - A empresa deverá indicar o valor unitário do item e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos e taxas e, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.2** - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.

**7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**7.1** Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação Econômica Financeira;
- d) Regularidade Fiscal, junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra aceita na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** – As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recursos consignado na dotação orçamentária:

**8.2** – Programa de Trabalho:06.06.06.181.0010.2.080

**8.3** – Elemento de Despesa:3.3.90.30.99.00.00.00

**8.4** – Fonte de Recurso: 1534

**9. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**9.1.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almojarifado do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, sito a Rua Padre Anchieta, nº 264 – Centro – Casimiro de Abreu – R.J., no horário das 09h00min. às 16h00min, através de Ordem de Fornecimento enviada (s) a (s) firma (s) vencedora (s) logo após a Assinatura do Contrato;

**9.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria;

**9.3.** Os gêneros alimentícios deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

**9.4.** O prazo de validade dos produtos não perecíveis deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data da entrega;

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**10.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.2.** O recebimento provisório do objeto dessa aquisição não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FUNDO, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no Termo de referência;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no Termo de referência.

**10.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**10.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**10.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FUNDO.

**11.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar qualquer anomalia, que impeçam a perfeita execução do fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**11.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**11.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**12 - FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A execução das obrigações contratuais integrantes da eventual aquisição do objeto deste instrumento será fiscalizada, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de, 02 (dois) servidores, doravante denominada *FISCAIS*, designados formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos Gêneros ficarão sob administração Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

**12.2** À fiscalização compete, entre outras atribuições:

a.) Encaminhar ao Diretor da unidade de gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

b.) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom cumprimento do contrato.

c.) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade total ou parcial do objeto contratado.

**12.3** -A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**13. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**13.1** - São responsabilidades do fornecedor:

**13.1.1** - Apresentar indicação detalhada das especificações dos bens, citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência e seus anexos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Governo

**13.1.2** - Indicar na proposta, que os preços unitários dos bens ofertados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato assinado;

**13.1.3** - Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos;

**13.1.4** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;

**13.1.5** - **Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia legal, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;**

**13.1.6** - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos bens, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

**13.1.7** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;

**13.1.8** Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**13.1.9** Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;

**13.1.10** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**13.1.11** Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e respectivos anexos;

**13.1.12** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não examinará, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**13.1.13** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**13.1.14** Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

#### **14 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**14.1** São obrigações da CONTRATANTE:

**14.1.1** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao Contratado para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e anexos;

**14.1.2** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**14.1.3** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) Eletrônicas da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;

**14.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pela Administração, ou por comissão de recebimento dos materiais, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **15 – DA VIGÊNCIA**

**15.1.** A entrega será pelo prazo determinado pelo Fundo Municipal de Segurança Pública Transito e Mobilidade Urbana, de acordo com a solicitação do Fundo, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo “**DATA DE INÍCIO**” da Ordem de Fornecimento;

**15.2.** A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Fundo Municipal de Segurança Pública Transito e Mobilidade Urbana, após a emissão da nota de empenho, quando houver a necessidade dos materiais constantes do **Pregão Presencial**;

**15.3.** Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de **Termo Aditivo**, nas hipóteses **enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações**, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil e consubstanciada na autorização do Secretário (a), observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;

**15.4.** Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

#### **16 -PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**16.10** CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, após conferência de quantidade e qualidade do material recebido.

**16.2** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**16.3** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Casimiro de Abreu em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**17- DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL.**

17.1- As Sanções estão definidas no item 15 deste Edital

**18 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**18.1** Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

**18.2** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**18.3** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93;

**18.4** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

**18.5** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

**19 -Declarações e Documentos Complementares:**

**19.1** -Declaração de Disponibilidade de Equipamento declarando que os produtos referentes aos itens 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 56, 62 será(ão) transportado(s) em Caminhão(ões) Frigorífico(s) devidamente licenciado(s) pela Vigilância Sanitária e atender as demais normas de trânsito, conforme determinado no Anexo I.

**19.2. Documentação Técnica:**

**a)** Licença ou outro documento congênere, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, compatível com o objeto da licitação;

**b)** Para os licitantes que cotarem os itens 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 56, 62 deverão ser apresentados também:

**b1)** Licença ou outro documento congênere, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, demonstrando aptidão para comercializar alimentos congelados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abóbora Madura - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	348
2	Abobrinha Verde – de primeira, madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	295
3	Açúcar Refinado Especial pacote de 1KG	PCT	500
4	Adoçante Dietético, tipo sucralose em frasco com 100 ml.	UNID	37
5	Aipim Comum - de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	KG	250
6	Alface Fresca Lisa - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLE	674
7	Alho - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas	KG	266
8	Ameixa - seca a granel com caroço.	KG	37
9	Arroz Agulhinha, polido, tipo 1, grão longo e fino pct com 5kg.	PCT	527
10	Atum ralado, lata com peso líquido 170g.	UND	180
11	Abacaxi Pérola - Graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta.	UND	225
12	Aveia em flocos, contendo carboidratos, proteínas, isenta de gordura trans e sódio, c/ selo de qualidade e contendo glúten, embalagem c/ 200g.	UND	113
13	Azeite de oliva, extra virgem, c/ 500ml.	UND	18
14	Azeitona-verde com caroço em conserva, embalagem com 500 gr	UND	24
15	Achocolatado em pó - solúvel instantâneo, com os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, e aromatizantes. Pct c/ 800 gr.	PCT	113
16	Amido de milho p/ preparo de mingau, enriquecido com vitaminas e sais minerais pct. c/ 1kg	PCT	75
17	Batata inglesa, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	KG	322
18	Brócolis, fresco de primeira, coloração uniforme, isenta material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLE	48
19	Banana d'água, Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	91
20	Banana prata, Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	949
21	Batata palha com sal, pacote com 100 gr.	PCT	80
22	Batata doce, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	KG	90
23	Biscoito Cream Cracker picotado contendo 3 embalagens internamente, empacotado com peso líquido 400g.	PCT	489
24	Biscoito doce, de leite, pct c/ 400g (tipo rosquinha)	PCT	534
25	Biscoito doce, tipo maisena, contendo 03 embalagens internamente, empacotado com peso líquido 400 G	PCT	489



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

26	Beterraba, Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	KG	140
27	Carne bovina - Chã - Em bife, de 1º qualidade	KG	618
28	Carne bovina - Acém - Pedacos	KG	445
29	Carne bovina - Lagarto redondo s/ osso	KG	144
30	Carne bovina - músculo - (moída)	KG	500
31	Carne bovina - músculo - pedaços	KG	500
32	Carne bovina - Patinho - moído de 1º qualidade	KG	137
33	Carne de frango - coxa e sobrecoxa congelado, s/ dorso	KG	1284
34	Carne de frango - filé de peito sem osso e sem pele congelado	KG	896
35	Creme de leite, lata c/ 300 g.	LATA	620
36	Cebola, branca, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes,	KG	263
37	Cheiro Verde - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, mole com aproximadamente 200 - 300g (sem raízes).	MOLE	217
38	Chuchu - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200
39	Couve fresca, Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	MOLE	324
40	Cravo acondicionado em embalagem c/ no mínimo 10g	UND	75
41	Chocolate em pó, ingredientes: açúcar, cacau, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, contém glúten, embalagem com 200g.	UND	75
42	Concentrado líquido p/ refresco de guaraná tradicional, não precisa adoçar, c/ 1 litros.	UND	100
43	Canela em pau - pacote de 8 g.	UNID	20
44	Canela em pó Moida pote de 30 gramas	UND	20
45	Canjiquinha de milho fina pct com 1kg (1ª qualidade).	KG	234
46	Cenoura, Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	175
47	Coco ralado, desidratado, pct com 100g	PCT	75
48	Colorau de urucum, pct com 500g	PCT	25
49	Couve-flor, fresca de primeira, coloração uniforme, isenta material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	325
50	Creme de cebola, pct com 68G	UND	250
51	Ervilha em conserva, lata c/ 200G de peso drenado.	UND	43
52	Espinafre Fresco de Primeira	Mole	174
53	Extrato de tomate, lata com 850g.	LATA	600
54	Farinha de trigo especial, c/ fermento, pct c/1kg	KG	405
55	Farinha de trigo sem fermento, pct. c/ 1kg	KG	473
56	Filé de Peixe Merluza	KG	258
57	Farinha de Mandioca, torrada, tipo 1, pct c/ 1 Kg	KG	264
58	Feijão preto, tipo 1, pacote c/ 1 KG	KG	711
59	Farinha lactea, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten, c/ 400g.	UND	200
60	Feijão fradinho tipo 1 pct com 500g.	PCT	29
61	Fermento em pó Quimico, lata c/ 100g	UND	162



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

62	Figado bovino fresco, congelado em embalagem original e individual com no máximo 3kg em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	800
63	Fubá fino de milho, de 1ª qualidade, descortçado, sem corantes, aromatizantes e conservantes contendo traços de glúten, pct c/ 1 KG	PCT	387
64	Goiabada sabor tradicional embalagem c/ 400g	UND	75
65	Granulado, macio, sabor chocolate, pct de 1Kg.	PCT	90
66	Hortelã Pimenta Fresca	MOLE	50
67	Inhame extra- lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	231
68	Laranja Pêra, Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	946
69	Leite condensado lata com 395g	LATA	150
70	Leite de Coco, com 500ml	UND	60
71	Leite natural esterelizado integral, acondicionado em embalagem tipo tetra pack c/ 1 litro	LT	450
72	Leite Natural desnatado, acondicionado em emb. tipo "Treta Pack" com 1 litro.	LT	225
73	Margarina vegetal cremosa c/ água, óleos vegetais líquidos e inter, sal, vitaminas, chá verde, estabilizantes: goma acácia e estéres de pol. c/ ácido ric., aromatizant., conservadores: sorbato de potássio e benz. de sódio, antioxidantes: ácido cítrico, edta, bht e tbhq e corante beta-caroteno sintético. Não contém glúten, c/ no máximo 80% de lípidios, potes com 500g	UND	436
74	Mistura à base de amido de milho, açúcar, vitaminas, sais minerais, aromatizante, sabor tradicional, embalagem c/ 500g	UNID	79
75	Maça vermelha nacional, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho	KG	814
76	Macarrão para lasanha c/ ovos embal. c/ 500gr	PCT	37
77	Maionese sabor tradicional, em embal. c/ 500 G	UND	219
78	Mamão formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, com Aproximadamente no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	75
79	Melancia, Graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	150
80	Milho de pipoca pact. 500gr.	PCT	150
81	Macarrão farfalle, tipo gravatinha, c/ ovos , pacote c/ 500g.	PCT	75
82	Macarrão espaguete com ovos pct c/ 500g	PCT	515
83	Macarrão parafuso c/ ovos, pacote c/ 500g	PCT	433
84	Macarrão talharim, c/ ovos embal. 500g	PCT	48
85	Milho verde em conserva, embalagem c/ 200 G	UND	96
86	Mortadela composta de: carne bovina, carne suína, gordura suína, água, amido, condimentos naturais e de pimenta preta, proteína isolada de soja, sal, extrato de arroz fermentado, reuladores de acidez lactado de sódio (INS 325) e citrado de sódio (INS 331III).	KG	75
87	Ovos de galinha, branco, acondicionado em caixa c/ 1 dúzia, perfazendo no mínimo 720g	DZ	920
88	Óleo de soja refinado, sem colesterol, tipo 1, sem cheiro, garrafa com 900 ml.	UND	620
89	Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução.	KG	106
90	Pão de forma acondicionado em saco plástico, 500G	PCT	200
91	Pão tipo bisnaguinha, pacote com 300 gramas	PCT	345
92	Pó p/ gelatina 30g., colorida e aromat. artif., sabor artificial de morango	UND	225
93	Presunto sem capa de gordura	KG	225
94	Queijo mussarela	KG	225



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

95	Repolho verde, médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas	KG	117
96	REQUEIJÃO CREMOSO, PESO LÍQUIDO C/ APROXIMADAMENTE 340G	UND	263
97	Suco de cajú, natural, garrafa com 980 ml	GARRAFA	178
98	Suco de Maracujá, natural, garrafa c/ 980 ML	GARRAFA	200
99	Suco de Goiaba , natural, garrafa com 980 ML	GARRAFA	200
100	Suco de manga natural, garrafa c/ 980 ml	GARRAFA	200
101	Sal refinado extra iodado tradicional, pacote c/1 KG.	PCT	103
102	Salsicha suína a vácuo	KG	250
103	Tomate, Tipo maçã, tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	KG	450
104	Trigo p/ quibe, pacote 500 g.	PCT	23
105	Uva passas, a granel, sem semente	KG	30
106	Vinagre vinho branco, garrafa c/750 ml.	UND	451



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

	Gêneros Alimentícios	UNIDADE	CONSUMO 2018	CONSUMO 2019	CONSUMO 2020	MÉDIA DOS ANOS	QUANTIDADE DO PEDIDO
1	Abóbora Madura - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	392	280	280	317	348
2	Abobrinha Verde – de primeira, madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	294	294	215	268	295
3	Açúcar Refinado Especial pacote de 1KG	PCT	500	500	366	455	500
4	Adoçante Dietético, tipo sucralose em frasco com 100 ml.	UNID	0	50	17	34	37
5	Aipim Comum - de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	KG	250	250	182	227	250
6	Alface Fresca Lisa - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLE	668	668	503	613	674
7	Alho - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas	KG	280	220	226	242	266
8	Ameixa - seca a granel com caroço.	KG	0	50	17	34	37
9	Arroz Agulhinha, polido, tipo 1, grão longo e fino pct com 5kg.	PCT	600	440	396	479	527
10	Atum ralado, lata com peso líquido 170g.	UND	0	240	88	164	180
11	Abacaxi Pérola - Graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta.	UND	0	300	110	205	225



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

12	Aveia em flocos, contendo carboidratos, proteínas, isenta de gordura trans e sódio, c/ selo de qualidade e contendo glúten, embalagem c/ 200g.	UND	0	150	55	103	113
13	Azeite de oliva, extra virgem, c/ 500ml.	UND	6	22	20	16	18
14	Azeitona-verde com caroço em conserva, embalagem com 500 gr	UND	24	24	17	22	24
15	Achocolatado em pó - solúvel instantâneo, com os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, e aromatizantes. Pct c/ 800 gr.	PCT	0	150	55	103	113
16	Amido de milho p/ preparo de mingau, enriquecido com vitaminas e sais minerais pct. c/ 1kg	PCT	0	100	36	68	75
17	Batata inglesa, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	KG	230	320	330	293	322
18	Brócolis, fresco de primeira, coloração uniforme, isenta material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLE	48	48	35	44	48
19	Banana d'água, Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	100	49	83	91
20	Banana prata, Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	944	950	694	863	949
21	Batata palha com sal, pacote com 100 gr.	PCT	80	80	58	73	80
22	Batata doce, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	KG	0	120	44	82	90
23	Biscoito Cream Cracker picotado contendo 3 embalagens internamente, empacotado com peso líquido 400g.	PCT	500	410	424	445	489
24	Biscoito doce, de leite, pct c/ 400g (tipo rosquinha)	PCT	500	470	487	486	534
25	Biscoito doce, tipo maisena, contendo 03 embalagens internamente, empacotado com peso líquido 400 G	PCT	500	410	424	445	489
26	Beterraba, Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	KG	162	110	112	128	140
27	Carne bovina - Chã - Em bife, de 1º qualidade	KG	720	475	490	562	618



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

28	Carne bovina - Acém - Pedações	KG	500	350	364	405	445
29	Carne bovina - Lagarto redondo s/ osso	KG	144	144	105	131	144
30	Carne bovina - músculo - (moída)	KG	500	500	366	455	500
31	Carne bovina - músculo - pedaços	KG	500	500	366	455	500
32	Carne bovina - Patinho - moído de 1ª qualidade	KG	0	144	105	125	137
33	Carne de frango - coxa e sobrecoxa congelado, s/ dorso	KG	1080	1190	1235	1168	1284
34	Carne de frango - filé de peito sem osso e sem pele congelado	KG	1080	670	694	815	896
35	Creme de leite, lata c/ 300 g.	LATA	620	620	454	565	620
36	Cebola, branca, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes,	KG	228	240	250	239	263
37	Cheiro Verde - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, mole com aproximadamente 200 - 300g (sem raízes).	MOLE	218	218	159	198	217
38	Chuchu - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	132	200	209	180	200
39	Couve fresca, Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	MOLE	324	324	237	295	324
40	Cravo acondicionado em embalagem c/ no mínimo 10g	UND	0	100	36	68	75
41	Chocolate em pó, ingredientes: açúcar, cacau, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, contém glúten, embalagem com 200g.	UND	0	100	36	68	75
42	Concentrado líquido p/ refresco de guaraná tradicional, não precisa adoçar, c/ 1 litros.	UND	100	100	72	91	100
43	Canela em pau - pacote de 8 g.	UNID	20	20	14	18	20
44	Canela em pó Moida pote de 30 gramas	UND	20	20	14	18	20
45	Canjiquinha de milho fina pct com 1kg (1ª qualidade).	KG	276	180	184	213	234
46	Cenoura, Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	36	217	224	159	175
47	Coco ralado, desidratado, pct com 100g	PCT	0	100	36	68	75



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

48	Colorau de urucum, pct com 500g	PCT	0	27	19	23	25
49	Couve-flor, fresca de primeira, coloração uniforme, isenta material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	324	324	237	295	325
50	Condimento apresentação creme, matéria-prima cebola aspecto físico pó, aplicação culinária em geral paxcote com 68 gramas	UND	250	250	182	227	250
51	Ervilha em conserva, lata c/ 200G de peso drenado.	UND	36	40	40	39	43
52	Espinafre Folhas frescas, com aspecto e cor característicos, livre de suidades parasitas e larvas	Mole	174	174	127	158	174
53	Extrato de tomate, ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal Unidade de Fornecimento: lata com 850g. Características Adicionais: produto próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LATA	406	610	629	548	600
54	Farinha de trigo especial, c/ fermento, pct c/1kg	KG	500	300	310	370	405
55	Farinha de trigo sem fermento, pct. c/ 1kg	KG	472	472	345	430	473
56	Filé de Peixe Merluza: Apresentação filetado, integro e limpo(sem visceras, escamas, espinhas ou lixa) Carne rígida e firme Coloração: branco sem odor forte congelado a 12°C, acondicionado em embalagem plástica a vácuo, dispostos em caixas de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: especie do produto data de embalagem validade e peso	KG	72	310	323	235	258
57	Farinha de Mandioca ligeiramente torrada, grupo seca classe fina tipo 1 isenta de insetos mofo ou fermentação pacote1 Kg	KG	198	306	216	240	264
58	Feijão preto, tipo 1, pacote c/ 1 KG	KG	600	660	682	647	711
59	Farinha lactea, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten, c/ 400g.	UND	0	270	99	185	200
60	Feijão fradinho tipo 1 pct com 500g.	PCT	0	30	22	26	29
61	Fermento em pó Químico, lata c/ 100g	UND	197	120	123	147	162
62	Fígado bovino fresco, congelado em embalagem original e individual com no máximo 3kg em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	720	720	748	729	800
63	Fubá fino de milho, de 1ª qualidade, descortçado, sem corantes, aromatizantes e conservantes contendo traços de glúten, pct c/ 1 KG	PCT	342	350	363	352	387



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

64	Goiabada sabor tradicional embalagem c/ 400g	UND	0	100	36	68	75
65	Granulado, macio, sabor chocolate, pct de 1Kg.	PCT	0	120	44	82	90
66	Hortelã Fresca em folhas frescas com sabor próprio livre de suidades parasitas e larvas pesando aproximadamente 30 gramas	MOLE	50	50	36	45	50
67	Inhame extra- lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	222	200	209	210	231
68	Laranja Pêra, Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	944	944	691	860	946
69	Leite condensado Tipo: Tradicional Composição: leite integral açúcar lactose Unidade de Fornecimento lata com 395g	LATA	0	200	72	136	150
70	Leite de Coco, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	60	60	44	55	60
71	Leite natural esterelizado integral, acondicionado em embalagem tipo tetra pack c/ 1 litro	LT	0	600	220	410	450
72	Leite Natural desnatado, acondicionado em emb. tipo "Treta Pack" com 1 litro.	LT	0	300	110	205	225
73	Margarina vegetal cremosa c/ água, óleos vegetais líquidos e inter,sal, vitaminas, chá verde, estabilizantes:goma acácia e estéres de pol. c/ ácido ric., aromatizant.,conservadores: sorbato de potássio e benz. de sódio, antioxidantes: ácido cítrico, edta, bht e tbhq e corante beta-caroteno sintético. Não contém glútem, c/ no máximo 80% de lípidios, potes com 500g	UND	500	340	352	397	436
74	Mistura à base de amido de milho, açúcar, vitaminas, sais minerais, aromatizante, sabor tradicional, embalagem c/ 500g	UNID	0	200	72	136	79
75	Maça vermelha nacional, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho	KG	812	812	595	740	814
76	Macarrão para lasanha c/ ovos embal. c/ 500gr	PCT	0	50	17	34	37
77	Maionese sabor tradicional, em embal. c/ 500 G	UND	250	170	176	199	219



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

78	Mamão formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, com Aproximadamente no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	0	100	36	68	75
79	Melancia, Graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	0	200	72	136	150
80	Milho de pipoca pct. 500gr.	PCT	0	200	72	136	150
81	Macarrão farfalle, tipo gravatinha, c/ ovos , pacote c/ 500g.	PCT	0	100	36	68	75
82	Macarrão espaguete com ovos pct c/ 500g	PCT	400	495	511	469	515
83	Macarrão parafuso c/ ovos, pacote c/ 500g	PCT	400	385	397	394	433
84	Macarrão talharim, c/ ovos embal. 500g	PCT	48	48	35	44	48
85	Milho verde em conserva, embalagem c/ 200 G	UND	98	80	83	87	96
86	Mortadela composta de: carne bovina, carne suína, gordura suína, água, amido, condimentos naturais e de pimenta preta, proteína isolada de soja, sal, extrato de arroz fermentado, reuladores de acidez lactado de sódio (INS 325) e citrado de sódio (INS 331III).	KG	0	100	36	68	75
87	Ovos de galinha, branco, acondicionado em caixa c/ 1 dúzia, perfazendo no mínimo 720g	DZ	1090	700	721	837	920
88	Óleo de soja refinado, sem colesterol, tipo 1, sem cheiro, garrafa com 900 ml.	UND	612	530	546	563	620
89	Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução.	KG	0	112	81	97	106
90	Pão de forma acondicionado em saco plástico, 500G	PCT	200	200	146	182	200
91	Pão tipo bisnaguinha, pacote com 300 gramas	PCT	0	360	264	312	345
92	Pó p/ gelatina 30g., colorida e aromat. artif., sabor artificial de morango	UND	0	300	110	205	225
93	Presunto cozido inteiro, sem capa de gordura, elaborado do pernil suíno. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente - SIF - (kg)	KG	0	300	110	205	225
94	Queijo tipo mussarela, em barra, resfriado e com selo de inspeção (kg).	KG	0	300	110	205	225



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

95	Repolho verde, médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas	KG	0	124	90	107	117
96	REQUEIJÃO CREMOSO, PESO LÍQUIDO C/ APROXIMADAMENTE 340G	UND	0	350	127	239	263
97	Suco de cajú, natural, garrafa com 980 ml	GARRAFA	200	140	146	162	178
98	Suco de Maracujá, natural, garrafa c/ 980 ML	GARRAFA	200	170	179	183	200
99	Suco de Goiaba , natural, garrafa com 980 ML	GARRAFA	200	200	146	182	200
100	Suco de manga natural, garrafa c/ 980 ml	GARRAFA	200	200	146	182	200
101	Sal refinado extra iodado tradicional, pacote c/1 KG.	PCT	100	90	91	94	103
102	Embutido tipo salsicha hot dog, tipo preparação cozida, estado de conservação resfriado (a)	KG	250	250	182	227	250
103	Tomate, Tipo maçã, tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	KG	0	475	347	411	450
104	Trigo p/ quibe, pacote 500 g.	PCT	0	30	11	21	23
105	Uva passas, a granel, sem semente	KG	0	40	14	27	30
106	Vinagre vinho branco, garrafa c/750 ml.	UND	500	360	369	410	451



**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , inscrita no CNPJ sobre o nº ..... , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de ..... de 20.....  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal.**



**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para  
a participação no Procedimento Licitatório n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**



**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA Termo de Contrato n.º. \_\_\_/2021**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma \_\_\_\_\_, referente à **aquisição de Gêneros Alimentícios para utilização do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana**.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil**, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.162.200/0001-22, estabelecido Rua Padre Anchieta n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, e, de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, têm entre si, na conformidade de que consta o processo administrativo n.º. 003/2021, originado do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_/20\_\_\_, com base no que dispõem as Leis Federais n.º. 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e o Decreto Municipal 520/2015, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial n.º \_\_\_/2021, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 003/2021, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
  - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
  - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E DO PREÇO



2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega de **Gêneros Alimentícios para utilização do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana**, no município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da,

Classificação Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO**

4. O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua celebração.
- 4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses do Art. 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA**

5. Os alimentos a serem entregues são os constantes do Pregão Presencial n.º. \_\_\_\_/2021, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.
- 5.1. O detalhamento dos produtos e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial n.º. \_\_\_\_/2021, e das condições fornecidas no processo administrativo 003/2021.
- 5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria;
- 5.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, sito a Rua Padre Anchieta, nº 264 – Centro – Casimiro de Abreu – R.J, no horário das 09h00min. às 16h00min, através de Ordem de Fornecimento enviada (s) a (s) firma (s) CONTRATADA, logo após a Assinatura do Contrato;
- 5.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;
- 5.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

- 6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.
- 6.1.2. quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 6.1.3. entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.

6.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- 6.3.1. após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- 6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. A aquisição, objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

7.4. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.8. Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá se descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.



**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 8.1.** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2.** expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;
- 8.3.** esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4.** notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5.** efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 9.1.** entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 9.2.** informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 9.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.5.** aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 9.6.** nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.7.** tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.8.** ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.9.** ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.10.** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.11.** responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.12.** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.13.** responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.14.** responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.15.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia legal, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção.
- 9.16.** Enviar mensalmente a seguinte documentação:



- 9.16.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;
- 9.16.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.16.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
- 9.16.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 9.16.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

- 11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
  - 11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
  - 11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
  - 11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
    - 11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial.
    - 11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
    - 11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.
  - 11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES**

- 12. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
  - 12.1. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
  - 12.2. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
  - 12.3. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
  - 12.4. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
  - 12.5. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa;



**12.6.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções;

**12.6.1.** Advertência;

**12.6.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**12.6.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;

**12.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior.

**12.7.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**12.8.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

**12.9.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**12.10.** Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**12.11.** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DA COBRANÇA JUDICIAL**

**13.** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

**13.1.** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**14.** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

**14.1.** Calamidade Pública;

**14.2.** outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 003/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**

**Representante:**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**1.** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII – (MODELO)  
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



**ANEXO VIII  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



### ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



### ANEXO X – (MODELO) ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo n.º: \_\_\_/20\_\_

Licitação n.º: \_\_\_/20\_\_

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

**1. Objeto:** A presente destina-se à \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão n.º\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

### 2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**2.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, parcelado de acordo com as necessidades da Secretaria;

**2.2.** A CONTRATADA deverá entregar os gêneros alimentícios solicitados no Almojarifado do Fundo Municipal de Segurança Pública, Transito, e Mobilidade Urbana, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 264 – Centro – Casimiro de Abreu – R.J, no horário das Contrato 09h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; através de Ordem de Fornecimento enviada (s) a (s) firma (s) vencedora (s) logo após a Assinatura do Contrato;

**2.3.** Os gêneros alimentícios deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

**2.4.** O prazo de validade dos produtos não perecíveis deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data da entrega;

### 3. DO PAGAMENTO

**3.1.** O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**3.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão dos serviços, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

**3.3.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais;

**3.4.** Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

**3.6.** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**3.7.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal N.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

**3.8.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, n.º 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**3.9.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros;

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Secretario de \_\_\_\_\_

Pela empresa: \_\_\_\_\_



**ANEXO XI**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador)



**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO**

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que os produtos referentes aos itens 27, 28, 29, 30, 31,32, 33, 34, 56, 62. serão transportados em Caminhão Frigorífico, considerado essencial para o cumprimento do objeto do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, garantindo sua disponibilidade em todas as suas fases, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária e atendendo as demais normas de trânsito. Declaramos ainda que no ato da entrega apresentaremos todos os documentos exigidos, estando ciente de que o não cumprimento culminará na aplicação das penalidades previstas no 15 do Edital.

Casimiro de Abreu, ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo